



CLIPPING INTERNET
09/05/2020 ATÉ 09/05/2020



INDÍCE

1	COMARCAS	
	1.1 SITE CONSULTOR JURÍDICO (CONJUR).....	1
2	INSTITUCIONAL	
	2.1 SITE CONSULTOR JURÍDICO (CONJUR).....	2
	2.2 SITE SJ NOTÍCIAS MA.....	3
3	SERVIDOR PÚBLICO	
	3.1 SITE O MARANHENSE.....	4
4	VARA DE INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS	
	4.1 BLOG GILBERTO LEDA.....	5
	4.2 BLOG GILBERTO LIMA.....	6
	4.3 BLOG JORGE ARAGÃO.....	7 8

Juiz do lockdown rejeita suspeição, e pede auxiliar para julgar ações da pandemia

Publicado em 8 de Maio de 2020 por gilbertoleda

O juiz Douglas de Melo Martins, titular da Vara de Interesses Difusos e Coletivos de São Luís, rejeitou, na noite desta sexta-feira (8), o pedido do promotor de Justiça da Defesa do Idoso, José Augusto Cutrim, para que ele se declarasse suspeito de julgar uma ação do Ministério Público contra o governo Flávio Dino (PCdoB) por falta de transparência na divulgação de dados relativos ao combate à pandemia do novo coronavírus (Covid-19) no Maranhão (veja mais).

O processo foi protocolado no início da semana (saiba mais), e o representante do MP alegava que já houve críticas à condução do magistrado nesta e em outras ações envolvendo o Estado.

No despacho, o magistrado destaca que no Blog do Gilberto Léda - citado como uma das fontes do promotor para alegar sua suspeição - há "diversas matérias que ressaltam decisões judiciais" dele "contra o Estado do Maranhão ou entidades a ele vinculadas". Ele também aponta matérias de outros veículos no mesmo sentido.

"Não reconheço a alegada suspeição, visto que evidentemente ela não existe. Constam do mesmo meio de comunicação utilizado pelo Promotor de Justiça para alegar minha suspeição diversas matérias que ressaltam decisões judiciais minhas contra o Estado do Maranhão ou entidades a ele vinculadas e determinando o cumprimento de obrigações", argumentou.

Apesar de negar o pedido do representante do MP, o magistrado solicitou, em sua decisão, que o corregedor-geral de Justiça do Maranhão, desembargador Paulo Velten, designe um juiz auxiliar para atuar na Vara por 30 dias e julgar não apenas a ação do MP por mais transparência do Executivo estadual, mas também outros processos relacionados à pandemia da Covid-19, com uma da DPE pela divulgação da disponibilidade de locais de testes (reveja).

Douglas Martins sustenta que a responsabilidade de decidir esses processos "tem resultado em exposição exagerada". No início da semana, o juiz relatou haver sido vítima de ameaças após decidir pelo lockdown na Ilha de São Luís (relembre).

Continue lendo em:

<https://gilbertoleda.com.br/2020/05/08/juiz-do-lockdown-rejeita-suspeicao-e-pede-auxiliar-para-julgar-acoes-da-pandemia/>

Promotor que é contra lockdown tem isenção questionada

O promotor de Justiça da Defesa do Idoso, José Augusto Cutrim, tem tentado se notabilizar durante o combate ao coronavírus, mas vem metendo os pés pelas mãos. Primeiro, com uma descabida ação que pretendia impedir que o governo usasse verba da comunicação durante a pandemia, logo agora que é necessária uma ampla publicidade para todas as medidas e orientações preventivas para a população.

Depois, deu entrevista numa rádio divulgando fake news, contrariando inclusive recomendação do próprio Ministério Público de não propagar notícias falsas. O promotor disse que o Governo tinha recebido mais de R\$ 200 milhões do governo federal para o combate a covid.

Mas, naquele dia, só tinha chegado ao Estado, efetivamente, R\$ 59 milhões. O promotor fez o mesmo discurso político, estranho, do senador Roberto Rocha e do deputado Wellington do Curso, que inventaram essa fake news.

Ele ainda criou outra, dizendo que não tinha transparência sobre os gastos com a covid. Mas consta do Portal da Transparência aba específica para os gastos no combate ao coronavírus.

Por fim, José Augusto Cutrim tomou uma bela invertida ao ter a sua imparcialidade questionada pela Procuradoria Geral do Estado (PGE), em fundamentada peça.

MP pede suspeição do juiz Douglas Martins em ACP contra governo

por Jorge Aragão
08 maio 2020

O Ministério Público, através do promotor de Justiça da Defesa do Idoso, José Augusto Cutrim, pediu, nesta sexta-feira (08), a suspeição do juiz Douglas de Melo Martins, da Vara de Interesses Difusos e Coletivos de São Luís, na Ação Civil Pública que cobra mais transparência do Governo Flávio Dino diante dos recursos que tem recebido para o combate da pandemia do novo coronavírus no estado (reveja).

Entre as argumentações para pedir a suspeição do magistrado, o promotor cita uma outra ação em que o próprio juiz Douglas de Melo Martins se julga suspeito.

“Por meio de consulta realizada, nesta data, no Sistema Processo Judicial Eletrônico (PJE), do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão (DOC 06 e 07), assim como demais ferramentas públicas de pesquisas, para verificar a veracidade da informação, encontramos um despacho da lavra de Vossa Excelência dando-se por SUSPEITO, em razão de foro íntimo, em uma Ação Popular por abuso de autoridade, figurando no pólo passivo, dentre outros agentes públicos vinculados ao Poder Executivo Estadual, o Governador do Estado, Flávio Dino de Castro e Costa, o atual Secretário de Saúde do Estado, Carlos Eduardo de Oliveira Lula, e o Ente Federativo, Estado do Maranhão”, assegurou o promotor Augusto Cutrim, que disse que seria estranho o magistrado se julgar suspeito em um processo e não em outros que tenha o governador Flávio Dino citado.

É aguardar e conferir.

Douglas Martins rejeita suspeição, mas decide se afastar do caso

por Jorge Aragão
09 maio 2020

Diante do pedido do Ministério Público, através do promotor de Justiça da Defesa do Idoso, José Augusto Cutrim, que pediu a sua suspeição na Ação Civil Pública que cobra mais transparência do Governo Flávio Dino diante dos recursos que tem recebido para o combate da pandemia do novo coronavírus no estado (reveja), o juiz Douglas de Melo Martins, titular da Vara de Interesses Difusos e Coletivos de São Luís, se posicionou rapidamente.

O magistrado decidiu pela rejeição do pedido de suspeição, mas mesmo assim decidiu se afastar do caso.

No seu despacho, Douglas Martins deixou claro que existem outras decisões tomadas de sua autoria que seriam teoricamente contra o Estado do Maranhão, ou seja, contra o governador Flávio Dino, e justamente por esse motivo optou pela rejeição da suspeição.

Continue lendo:

<https://www.blogdojorgearagao.com.br/2020/05/09/douglas-martins-rejeita-suspeicao-mas-decide-se-afastar-do-caso/>

Comarcas podem pedir suspensão de prazos mesmo sem lockdown, diz CNJ

8 de maio de 2020, 19h41

Por Danilo Vital

A suspensão dos prazos recursais de processos virtuais só se dará de forma automática se houver decreto de lockdown por parte dos estados ou do Distrito Federal. Ainda assim, comarcas e seções judiciárias que se virem profundamente afetadas pela epidemia do novo coronavírus poderão requerer a suspensão diretamente ao Conselho Nacional de Justiça.

CNJ republicou nesta sexta-feira a Resolução 318, com acréscimos pontuais

Gil Ferreira/CNJ

É o que se infere da republicação da Resolução 318, feita pelo presidente do CNJ e do Supremo Tribunal Federal, ministro Dias Toffoli, nesta sexta-feira (8/5), no Diário da Justiça. A norma foi inicialmente publicada na quinta (7/5), mas gerou mais dúvidas do que soluções entre os advogados, segundo mostrou a ConJur.

Um dos pontos levantados é o fato de a resolução não determinar o que é unidade da federação. Na crítica feita pela advocacia, a regra determinava a suspensão de prazos nos estados com decreto de lockdown, algo que ainda não aconteceu no Brasil. O que há é municípios já com restrição total de circulação de pessoas e bens. A regra se aplica a eles?

A atualização mostra que não. Para acabar com a confusão, o CNJ incluiu entre parênteses a determinação de que o decreto de lockdown deve servir para estados e Distrito Federal, apenas.

O artigo seguinte é o que aponta que em locais em que, ainda que não haja decreto, se verifique a impossibilidade de livre exercício das atividades forenses regulares, pode-se pedir a suspensão dos prazos ao CNJ. Isso pode ser feito, segundo a atualização, no âmbito de suas jurisdições (estados e Distrito Federal) ou de determinadas localidades (comarcas e seções judiciárias).

Ou seja, é possível, por exemplo, de forma prévia e fundamentada, pedir ao CNJ que suspenda os prazos referentes às determinadas comarcas que abranjam as cidades que já estão sob lockdown — como é o caso de algumas cidades do Pará. Ou os estados que, como o Amazonas, tenham a crise causada pela pandemia bastante acentuada.

A responsabilidade do Poder Judiciário ante a crise sanitária da Covid-19

9 de maio de 2020, 8h00

Por Paulo Sergio Domingues, Arthur Balbani e Michel Lutaif

Introdução

Direito e Medicina sempre foram áreas do conhecimento que aparentam autonomia e independência entre si. No entanto, vários fatores vêm aproximando essas duas áreas cada vez mais: dificuldade de atendimento no sistema público de saúde; interferência do Judiciário em políticas públicas; obtenção de medicamentos e tratamentos; ética médica e erros médicos, para citar alguns. Agora, em um cenário de pandemia de escala global, definitivamente já não há como abraçar a tese da autonomia entre as áreas. A crise sanitária nos mostra uma zona de superposição, na qual os interesses — e as soluções oferecidas — são conflitantes.

No Brasil, há um crescente apelo para a efetivação do direito à saúde. Pesquisa elaborada pelo Insper a pedido do Conselho Nacional de Justiça [1] revelou que, entre 2009 e 2017, o incremento percentual das demandas de saúde no Judiciário foi maior do que o aumento percentual do total de demandas ajuizadas: ou seja, em matéria de saúde, há um crescimento acima da média da litigância nacional. E tudo indica que, em cenário de pandemia, essa porcentagem aumentará.

Tal quadro de judicialização, combinado com a iminência de colapso do sistema de saúde por força da Covid-19, é uma bomba-relógio para as instituições e para os próprios profissionais de saúde, que já enfrentam inúmeras dificuldades em condições normais de funcionamento.

Judicialização da saúde em tempos de crise

A deficitária infraestrutura da saúde brasileira, as desigualdades regionais e sociais e mesmo a vulnerabilidade de grande parcela da população maximizam as chances de acionamento do Judiciário para dirimir conflitos que surjam em decorrência da pandemia.

Dentre eles, especificamente na área da saúde, destacam-se: (i) a judicialização da ocupação de leitos hospitalares, sobretudo de unidades de terapia intensiva, em um cenário no qual não há vagas para todos, mesmo para casos que não envolvam a Covid-19; (ii) pedidos de adoção de tratamentos que não possuam eficácia cientificamente comprovada, ainda que também não haja evidência do contrário; e (iii) pedidos para fornecimento de medicamentos que se encontram em falta no mercado.

Esses conflitos presumidamente majoritários possuem ao menos dois pontos em comum: (i) todos visam a tutela judicial tão somente para o atendimento de demandas individualizadas, o que acaba por comprometer o Estado em detrimento do coletivo; e (ii) em todos corre-se o risco do Judiciário se sobrepor ao Executivo em matéria de políticas públicas de saúde, principalmente se os magistrados não possuírem meios adequados de informação e suporte técnico para decisão. E serão justamente essas questões as fiéis da balança entre a concessão da tutela judicial individualizada ou sua negativa.

Continue lendo em:

<https://www.conjur.com.br/2020-mai-09/direito-pos-graduacao-responsabilidade-poder-judiciario-crise-covid-19>

Magistrados e servidores podem ingressar aos planos de saúde da Fundação Assefaz

9 de Maio de 2020 omaranhense

O Tribunal de Justiça do Maranhão, por meio de convênio de patrocínio coletivo empresarial celebrado com a Fundação Assistencial dos Servidores do Ministério da Fazenda (Assefaz), proporciona aos magistrados e servidores, ativos e inativos, seus dependentes e agregados, bem como aos pensionistas, a possibilidade de ingresso em todos os planos de saúde da Fundação Assefaz.

Os planos ofertados têm área de abrangência nacional. A inscrição de cada beneficiário será voluntária e facultativa, por meio de opção formal, em “Proposta de Adesão ao Convênio”, a ser firmada com o titular, na qual ele, seus dependentes e grupo familiar aderem às regras, cláusulas e definições constantes no convênio e no regulamento do plano escolhido, através do site da Assefaz.

Podem aderir aos planos de saúde da Assefaz, como beneficiários titulares: os magistrados e servidores efetivos ativos do Poder Judiciário; os aposentados; os servidores ocupantes exclusivamente de cargos em comissão, enquanto permanecerem do exercício do cargo; e pensionistas de magistrados e servidores.

São considerados dependentes dos titulares nos planos de saúde: o cônjuge; companheiro (a), em união estável, inclusive de homoafetiva; filhos naturais ou adotivos; criança ou adolescente sob guarda ou tutela concedida por decisão judicial; dentre outros.

Poderão também ser inscritos como agregados do beneficiário titular: os integrantes do grupo familiar até o quarto grau de parentesco consanguíneo; até o segundo grau de parentesco por afinidade. Uma extensa lista que inclui de bisnetos a trisavô do titular, além de sogro, sogra, cunhados, enteados e vários outros parentes.

PASSO A PASSO:

- 1) Entre no site da Assefaz: www.assefaz.org.br
- 2) Clique na aba Planos de Saúde
- 3) Faça a sua adesão
- 4) Escolha o nome do seu Órgão (TJ/MA)
- 5) Escolha o plano do seu interesse
- 6) Preencha o formulário de Adesão do titular e dos dependentes, caso existam;
- 7) Preencha os demais formulários: declaração de saúde, carta de orientação, ficha social.
- 8) Imprima tudo e assine.
- 9) Entregue na Assefaz.

Por fim, quaisquer dúvidas e maiores informações podem ser solicitadas através do telefone (98) 3232-2584.

NO MARANHÃO JUSTIÇA ENFIA LÍGUA NO ORIFÍCIO PROFUNDO FAZ DO MARTELO CAHIMBO DA PAZ E USA A TOGA PARA LIMPAR AS MERDAS FEITAS POR POLÍTICOS CURRUPTOS

A toga assume o papel do voto. É um bom caminho? - Estratégia e ...

No Maranhão a justiça parece está totalmente cega. Com tantos crimes de desvio de verbas, lavagem de dinheiro,, peculato, corrupção ativa e desvios de função, pouco ou quase nada é feito pela justiça para combater estas práticas criminosas no Estado.

Temos como uma das provas da impunidade parlamentar, o deputado Federal Josemar do Maranhãozinho, que responde há vários processos criminais que vai da agiotagem a lavagem de dinheiro.

O Rei da Br como é chamado Josemar, é detentor de um dos maiores patrimônios do Estado. A sua riqueza está em torno de 900 milhões, quase um bilhão de reais.

Maranhãozinho declarou em juízo durante a sua campanha eleitoral de 2018, que sua riqueza girava em torno de 27,5, muito abaixo da realidade que é o valor superior ao declarado pelo parlamentar.

Uma fonte velada, revelou ao Núcleo de Inteligência SJNOTÍCIASMA que o deputado federal Josemar do Maranhãozinho, compra emendas de deputados e senadores de outros Estados, repassando essas emendas a um famoso agiota maranhense que faz a distribuição desses recursos federais aos prefeitos do Maranhão, onde depois de apurado o lucro, o agiota repassa todo o dinheiro para o deputado Josemar, que ao receber a alta quantia, Josemar dar a parte do agiota e a sua parte deposita em uma conta secreta.

A fonte revelou ainda que todo o processo e o curso das investigações, seguem sob sigilo de justiça, daí o motivo da imprensa não ter divulgado nada sobre este escândalo de compra e venda de emendas, que envolve, senadores e deputados maranhenses, prefeitos, empresários e agiotas.

Continue lendo em: <http://sjnoticiasma.blogspot.com/2020/05/no-maranhao-justica-enfia-ligua-no.html>